DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 17 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 402/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 220/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, RESTABELECENDO A REDAÇÃO ANTERIOR DO §2º DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal Ordinária nº 220/2019, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica restabelecida a redação original do §2º do art. 17 da Lei Municipal Ordinária nº 135/2015, de 22 de maio de 2015, anterior à alteração promovida pela Lei nº 220/2019.

"Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, em 17 de abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 070/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA À SENHORA ANDREZA SANTOS LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Poder Executivo autorizado regularizar a ocupação e a doar o imóvel de propriedade do Município, descrita no inciso deste artigo à Senhora Andreza Santos Lucena, inscrita no CPF: nº 074.077.824-23, situada na Rua José Borba Filho S/N, centro, Município de Prata, Estado da Paraíba, com a finalidade de construção de casa residencial.
I – A Área denominada "um terreno que possui área 173,60m²", situado na Rua 7 de janeiro S/N, Centro na cidade de Prata PB, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação a que se refere a artigo anterior é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina sob pena de resolução da doação e retorno imediato do imóvel ao Município de Prata, estado da Paraíba, sem indenização seja a que título for.

Parágrafo Único – A partir da vigência deste Decreto a Senhora Andreza Santos Lucena, fluirá plenamente do imóvel mencionado no inciso I do artigo 1º deste Decreto, e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 3º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, deste Decreto que entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 17 de abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL